



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N.º 1.130/2004

Atribui denominação de logradouro Público do Município de Jerônimo Monteiro - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica denominado "**FRANCISCO TIBURCIO**", a última rua à direita da Transversal a Rua Amador Lougon Moulin, situada no Bairro Pedregal, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro - ES., em 15 de setembro de 2004.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal